

3) EQUIPE EXECUTORA SEM QUALIFICAÇÃO CIENTÍFICA ESPECÍFICA

Nº	Nome do Participante	CPF	Função no Projeto	Forma de Contratação	Carga Horária Semanal (**)	Nº de Pagtos	Valor (cada pagto)	Valor Total
1								
2								
3								
4								
5								

APROVAÇÃO (carimbo e assinatura)

Coordenador do Projeto em: _____

Câmara Departamental em: 24/11/17

Congregação/Órgão Colegiado Superior em: _____

Director da Unidade em: _____

(*) Conselho Universitário em: _____

(*) Em caso de não cumprimento do disposto no Inciso I, art. 3º, da Resolução UFMG 01/11 e § 3º, art. 6º, do Decreto Federal 7.423/10. Não havendo reunião do Conselho em data próxima ao trâmite deste Formulário, o Reitor poderá assinar *Ad referendum*.

(**) Conforme disposto no art. 2º, itens II e III da Resolução 01/11, atentar para a carga horária, independente da espécie do projeto, e no caso de projetos de extensão, ainda observar a carga horária que deverá ser em conformidade com a determinação do art. 2º, § 2º da Resolução UFMG 10/95. (§ 2º - A carga horária anual dedicada à prestação de serviços não poderá ultrapassar, em média, 8 (oito) horas semanais).

1) Docente, Discente, Servidor Técnico Administrativo, Estudantes regulares, Pesquisadores de Pós-Doutorado e Bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada, IFES/ICTs parceiros no projeto.

2) CLT, Autônomos, Consultores, Professores de outras instituições, Estrangeiros.

3) CLT, Autônomos e Servidores Técnico Administrativo, sem qualificação científica específica, com carga horária semanal de no máximo 8 horas.

COMPOSIÇÃO 2/3 : A quantidade de executores relacionados no Campo 1 e 2, deverá ser no mínimo 2/3 de pessoas que executam o projeto, em atendimento ao disposto no art. 2º, item I, da Resolução UFMG 01/11.

OBS.: Em relação ao Campo 2, os projetos desenvolvidos em conjunto por mais de uma instituição, o percentual de 2/3 poderá ser alcançado mediante a soma das instituições envolvidas, desde que as instituições sejam signatárias do contrato/convenção ou estejam nominadas no Projeto ou Plano de Trabalho aprovado pelo órgão financiador.

Validade da autorização: 24/11/17 a 30/04/2020